



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Processo nº 10707.720076/2016-27

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SRRF07 Nº 06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF, E A EMPRESA PEDRAZUL SERVIÇOS LTDA.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª RF, situada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375, sala 314, Castelo, desta cidade do Rio de Janeiro, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF**, CNPJ nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, **Sra. MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, no uso da atribuição que lhe confere o art. 334, §9º, do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11/10/2017 em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **PEDRAZUL SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 09.405.866/0001-57, estabelecida na cidade de São Paulo, a rua Inspetor Mário Teixeira, nº 417 – Vila Regente Feijó – CEP 03335-100, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ANTONIO PEDRO**, Sócio Proprietário, portador do RG nº 5.842.081-2 SSP/SP, CPF nº 589.513.268-53 J, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SRRF/7ª RF Nº 06/2017 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA O PERÍODO DE 02/02/2018 A 02/02/2019**, e em observância ao disposto, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.540 de 31/05/2005, e subsidiariamente no que couber, pela Lei 8.666/93 de 21/06/93 e as do Decreto 2.271 de 07/07/97, mediante as seguintes cláusulas e condições as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original e prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objetos a prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Sétima do contrato original, nas mesmas bases.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO** - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para o período de 02/02/2018 a 02/02/2019, em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do presente contrato no período de 02/02/2018 a 02/02/2019, correrá à conta do PT 04122211020000001, ND 339037, PI LIMPEZA, Gestão 00001 e UG 170116.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será emitida pela Receita a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária referida no "caput" desta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução do contrato no exercício de 2018. A Nota de Empenho para fazer face às despesas no exercício de 2019 será indicada por meio de Termo de Apostilamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À medida que forem descentralizados os créditos orçamentários, serão emitidas Notas de Empenho de Reforço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor estimado do contrato para o período é de R\$ 30.840,99 (trinta mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) mensal e o valor Global estimado de R\$ 370.091,88 (trezentos e setenta mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos) por doze meses.

**CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA PECUNIÁRIA-** Na assinatura do presente Termo Aditivo, é necessária a apresentação da garantia em favor da Contratante, na modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 18.505,59 (dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** - Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO SRRF07 nº 06/2017.


**CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pela autoridade competente e eficácia, depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da união, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, registrado no Livro Especial de Termos Aditivos da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/7ªRF, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

  
\_\_\_\_\_  
**OMÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**  
**CHEFE DA DIPOL/SRRF07**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTÔNIO PEDRO**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **VIVIANE VIANNA ARAÚJO**  
Identidade: **090.27485-3**  
CPF: **002.706.247-32**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Daniel Lourenço R. Boccia**  
Identidade: **38.419.428-X**  
CPF: **831.366.408-37**





\_\_\_ SIASG, SICON, CRONOGRAMA, APROPRIACT, REGIVACONT ( REGISTRA VALOR DE CONTRATO  
DATA: 23/02/2018 HORA: 14:58:53 USUARIO: HAYANE KRAYTCH

UASG : 170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ  
CRONOGRAMA : 00003 / 2017 CNPJ/CPF FORNECEDOR....: 09.405.866/0001-57  
CONTRATO : 50 000062017 VALOR TOTAL DO CONTRATO: 370.091,88

NOTAS DE LANCAMENTOS GERADAS PELO SIAFI:

2018NL800115

FECHAMENTO DO CONTRATO EFETUADO COM SUCESSO

PF12=RETORNA